



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## **EDITAL**

Processo 020/2026

Pregão Presencial 010/2026

O Município de Cana Verde/MG, com sede de sua Prefeitura situada na Praça Nemésio Monteiro, 12, Bairro Centro, em Cana Verde/MG, através do Setor de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Global, que será regido pela Lei Federal 14.133/2021, com destaque para o Art. 176 e Lei Complementar 123/06, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local acima citado, até o dia 14/04/2026 às 13h00min.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

---

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

---

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Total Veicular durante o período de 12 (doze) meses, sem interiniência de corretores, para veículos pertencentes à frota municipal, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

---

### **CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo do objeto, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

2.2 – Não poderão participar deste Pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência decretada, em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio e corretoras.

2.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

2.3.1 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

---

### **CLÁUSULA 3ª – DO CREDENCIAMENTO**

---

3.1 – O proponente, ou seu representante legal, deverá se apresentar para o credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), na sessão de recebimento e abertura dos envelopes, exibindo: “fora do envelope”:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



- 3.1.1 – Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, original e cópia;
- 3.1.2 – Procuração (modelo Anexo II – reconhecer firma), Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver, ou a última consolidada e em vigor, conforme o caso;
- 3.1.2.1 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 3.1.3 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.1.3.1 – A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- 3.1.4 – Declaração de Requisitos de Habilitação, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo (Anexo III\*);
- 3.1.5 – Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais, conforme modelo (Anexo III\*).
- 3.2 – A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverá apresentar:
- 3.2.1 – No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme modelo (Anexo IV\*);
- 3.2.2 – No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme modelo (Anexo IV\*);
- 3.2.3 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (Anexo IV\*);
- 3.2.4 – Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (Anexo IV\*);
- 3.3 – O credenciamento far-se-á por sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3.1 – Para o credenciamento é necessário a apresentação de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e a última alteração consolidada e em vigor no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e constituir procurador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



3.3.2 – O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada e em vigor.

3.4 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e realizada de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.

4.1.1 – As propostas enviadas via correio deverão conter 03 (três) envelopes: Proposta, Documentação e “Credenciamento”.

4.2 – No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado na Cláusula 3ª deste Edital.

4.2.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão a(o) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.3 – Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

4.5 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

---

#### **CLÁUSULA 5ª - DA PROPOSTA DE PREÇO**

---

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026  
PREGÃO PRESENCIAL 010/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

- 5.1.1 – A Proposta de Preços deverá conter especificação clara, completa e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. Deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos: conforme modelo (Anexo V);
- 5.1.2 – Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou por seu representante legal;
- 5.1.3 – Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do representante legal;
- 5.1.4 – Conter prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.1.5 – Conter preço unitário para cada veículo constante no Anexo I, bem como Valor Total do seguro por Lote, fixo e irrevogável, expressos em moeda corrente nacional, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
- 5.1.6 – Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.1.7 – Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.2 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:
- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
  - b) Sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
  - c) Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
  - d) Contemplarem preços manifestamente inexequíveis;
  - e) Não contemplem todos os itens de Lote Único, visto que o julgamento será do tipo Menor Preço Global.
- 5.4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos a Prefeitura sem ônus adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



5.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a(o) Pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

5.6 – Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do Anexo I, em especial:

5.6.1 – A vigência da Apólice do seguro será de 12 (doze) meses;

5.6.2 – O pagamento se efetivará em 10 (dez) parcelas sem juros, sendo uma até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do faturamento, após a assinatura do contrato e as demais em 30, 60, 90, 120, 150, 180, 210, 240 e 270 dias após o pagamento da primeira.

5.7 – Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de Seguro de Frota.

5.8 – Deverá ser observado os valores de franquia constantes das especificações de cada veículo, conforme consta da Planilha de Especificações que instrui o Anexo I do Edital – Termo de Referência, sendo todos os valores baseados em pesquisa de mercado.

---

#### **CLÁUSULA 6ª – DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

6.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 30 (trinta) minutos para a conclusão dos lances verbais.

6.2 – A critério do(a) Pregoeiro(a), o referido período poderá ser prorrogado.

---

#### **CLÁUSULA 7ª - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

7.1 – O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, representado pelo MENOR VALOR TOTAL DO PRÊMIO DO LOTE ÚNICO, desde que observadas as especificações e demais condições Estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 – O(A) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e as classificará.

7.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do título “Das Sanções”, deste Edital.

7.4 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 – A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas e classificação geral no Pregão.

7.5 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

7.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



7.7 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o Lote Único sob licitação.

7.9 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o Lote para o qual apresentou a proposta.

7.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.3, 7.5, 7.8, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o) e pelos proponentes presentes.

7.12 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.13 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e de seus Anexos.

7.15 – Se houver redução no valor da proposta de preços escrita, inicialmente apresentada, a empresa vencedora providenciará, no prazo de 48 horas nova proposta escrita, da qual a diferença percentual deverá ser aplicada linearmente nos itens que compõem o Lote Único.

---

## **CLÁUSULA 8ª – DA HABILITAÇÃO**

---

8.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026  
PREGÃO PRESENCIAL 010/2026  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

8.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

8.2.1 – Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.2.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



- 8.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.1.3 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 8.2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.3 – Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
  - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
  - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo VI.
- 8.4 – Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:
- 8.4.1 – Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 8.5 – Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:
- 8.5.1 – Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 8.5.2 – Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.
- 8.5.3 – Certidão emitida pela SUSEP conforme Resolução CNSP nº 276/13, comprovando limite de retenção de R\$1.000.000,00 (um milhão), no ramo automóvel/casco.
- 8.6 – Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



8.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

---

### **CLÁUSULA 9ª – PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

---

9.1 – Nos termos dos Art's 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, se requerido por representante presente na sessão, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação em conformidade com a legislação de regência.

9.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

9.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma da Lei Complementar 123/06.

---

### **CLÁUSULA 10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

---

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1 – Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, se afetadas as condições de elaboração da proposta, será designada nova data para a realização do certame.

---

### **CLÁUSULA 11 – DA ADJUDICAÇÃO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a(o) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

---

## **CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

12.1 – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.2 – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a(o) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Quadro de Avisos e no site oficial da Prefeitura, na aba da licitação, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) – AMM).

12.9 – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

---

## **CLÁUSULA 13 – DOS ENCARGOS**

---

13.1 – Incumbe ao Contratante:



13.1.1 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

---

#### **CLÁUSULA 14 – DA EXECUÇÃO**

---

14.1 – A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) da meta total contratada, conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

---

#### **CLÁUSULA 15 – DO PAGAMENTO**

---

15.1 – O pagamento se efetivará em 10 (dez) parcelas sem juros, sendo uma até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do faturamento, após a assinatura do contrato e as demais em 30, 60, 90, 120, 150, 180, 210, 240 e 270 dias após o pagamento da primeira.

15.2 – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal/Fatura para cada Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), de acordo com as dotações orçamentárias dos setores requisitantes, nos quais os veículos estejam lotados.

15.3 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos.

15.4 – O fornecedor entregará, juntamente com documentação fiscal, o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e o Certificado de Regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.

15.5 – Erro na documentação fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais como irregularidades no fornecimento produzirá o retardamento e adiamento proporcional do pagamento até que ocorra o saneamento, sem qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao fornecedor.

15.6 – A Prefeitura Municipal, através da tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação contida na Instrução Normativa RFB 2.145, de 26 de junho de 2023.

---

#### **CLÁUSULA 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

16.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.05.01.10.302.1003.2034.3.3.90.39.00 –Ficha 149 Fonte 1.500.000.0000
- 02.04.01.12.361.1202.2023.3.3.90.39.00 –Ficha 106 Fonte 1.500.000.0000
- 02.04.01.12.361.1203.2026.3.3.90.39.00 –Ficha 110 Fonte 1.500.000.0000
- 02.01.01.04.122.0401.2012.3.3.90.39.00–Ficha 49 Fonte 1.500.000.0000
- 02.08.01.08.122.0801.2050.3.3.90.39.00–Ficha 196 Fonte 1.500.000.0000
- 02.08.01.08.243.0801.2076.3.3.90.39.00–Ficha 202 Fonte 1.500.000.0000



---

## **CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

17.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

17.2 – É facultada a(o) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 – Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

17.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

17.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 – Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro em Cana Verde/MG, ou site oficial da Prefeitura: [www.canaverde.mg.gov.br](http://www.canaverde.mg.gov.br)!

17.12 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, no seguinte endereço – Prefeitura Municipal de Cana Verde, Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – ou por meio do Telefone (35) 99831-5640 – [www.canaverde.mg.gov.br](http://www.canaverde.mg.gov.br) – [licitacao@canaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@canaverde.mg.gov.br)!

17.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Perdões/MG, com exclusão de qualquer outro.

17.14 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

17.14.1 – Termo de Referência (Projeto Básico) – Anexo I;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- 17.14.2 – Modelo de Procuração (Credenciamento) – Anexo II;
- 17.14.3 – Modelo Declaração Requisitos Habilitação e Não Impedimento – Anexo III;
- 17.14.4 – Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo IV;
- 17.14.5 – Modelo Proposta Comercial – Anexo V;
- 17.14.6 – Modelo Declaração Menor Empregado – Anexo VI;
- 17.14.7 – Minuta do Contrato – Anexo VII.

Cana Verde/MG, 30 de março de 2026.

**PRICILA APARECIDA RAIMUNDO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

Processo 020/2026

Pregão Presencial 010/2026

#### 1 – ORGÃO REQUISITANTE

1.1 – Secretaria Municipal de Administração.

#### 2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular durante o período de 12 (doze) meses, para os veículos pertencentes à frota municipal (tabela abaixo), contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

#### 3 – JUSTIFICATIVAS

3.1 – Constam do Estudo Técnico Preliminar que instrui o Documento de Formalização de Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Administração, as seguintes considerações acerca da necessidade da Administração Municipal pelo objeto:

- 3.1.1 - A contratação do Seguro Total da Frota Municipal não é apenas uma despesa, mas um investimento em segurança, economia e continuidade dos serviços essenciais. Ele protege o patrimônio público, reduz riscos financeiros e assegura que a população não fique desassistida em caso de imprevistos;
- 3.1.2 - Os veículos da frota representam um investimento significativo do município. O seguro cobre danos por colisões, incêndios, roubos e furtos, evitando que o erário arque com custos elevados de reparação ou substituição;
- 3.1.3 - Em caso de acidentes envolvendo terceiros, o seguro cobre indenizações por danos materiais e corporais. Isso protege a Administração contra ações judiciais e preserva recursos públicos;
- 3.1.4 - Sem seguro, qualquer sinistro gera despesas inesperadas e pode comprometer o orçamento municipal. Com seguro, há previsibilidade financeira, pois os custos ficam limitados ao pagamento da apólice e franquias;
- 3.1.5 - Veículos da frota são usados em saúde, educação, transporte escolar, obras e serviços urbanos. O seguro garante rápida reposição ou reparo, evitando paralisações que prejudicariam a população, com a descontinuidade de serviços públicos essenciais;
- 3.1.6 - A contratação demonstra zelo com o patrimônio público e responsabilidade administrativa, além de atender princípios da eficiência e economicidade previstos na Constituição e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### 4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1 – Veículos que integram a frota da Prefeitura Municipal, das diversas marcas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



montadoras que atuam no país, integram o objeto da presente licitação.

4.2 – A demanda pelos serviços, preços de referência, valores de franquias e coberturas estão estimadas e especificadas na tabela abaixo:

ITEM	MODELO/MARCA	PLACA	ANO/ MODELO	PRÊMIO MÉDIA REFERÊNCIA
01	ONIBUS (59 LUGARES) IVECO - VALOR DETERMINADO (R\$200.000,00)	QOP-6156	2018/2018	8.751,10
02	DUCATO MINIBUS - FIAT	HLF-8831	2011/2012	5.899,40
03	SPRINTER 416CD - MB	RUI-7E66	2021/2022	12.033,30
04	VAN FORD - FORD	RVW-3H13	2022/2022	10.208,20
05	FOX 1.6 - VW	RNT-6A32	2021/2022	3.351,10
06	FOX 1.6 - VW	RNW-1J92	2021/2022	3.351,10
07	PALIO WK ATRAC 1.4 - FIAT	PUA-7202	2013/2014	2.295,50
08	MOBY - FIAT	SHM-7G05	2023/2023	2.862,40
09	S 10 DD4 - CHEVROLET	QXW-1D96	2021/2022	6.414,50
10	FIORINO AMB. - FIAT	QQA-3373	2018/2019	3.763,10
11	GOL 1.6 - VW	RGC-4A52	2020/2021	2.946,50
12	GOL 1.6 - VW	RMI-5J15	2020/2021	2.951,90
13	GOL 1.0 - VW	RMI-4J92	2021/2021	2.573,90
14	DUCATO EFVER ENGESIGMIC - FIAT	RNW-1J90	2021/2021	11.613,70
15	S 10 RAYTEC / AMB CHEVROLET	RTY-6B19	2022/2022	7.209,80
16	MICROONIBUS TRANST 460B - FORD	RVC-4B53	2022/2022	10.557,10
17	MICROONIBUS TRANST 460B - FORD	RVC-4B60	2022/2022	10.561,80
18	GOL MPI 1.6 - VW	RUI-7E67	2022/2023	2.893,90
19	STRADA / AMB - FIAT	RVG-4J71	2022/2022	4.169,10
20	AMBULANCIA - PEUGEOT	SIW-6H02	2023/2023	12.000,00
21	TRITON OUTDOO L200 GLX 2.4 4X4 - MITSUBISHI	RUB-4E77	2021/2022	7.547,30
22	RENAULT MASTER NVA VL3 P - RENAULT	TYH7C92	2025/2026	16.313,60
23	RENAULT MASTER NVA VL3 P - RENAULT	TXY0G94	2025/2026	16.313,60
24	POLO TRACK - VW	TYO9B42	2025/2026	4.459,80
25	POLO TRACK - VW	TYO9B34	2025/2026	4.459,80
26	POLO TRACK - VW	TYO9B53	2025/2026	4.459,80
27	SPIN - CHEVROLET	TYM5E68	2026/2026	7.642,70
28	SPIN - CHEVROLET	TYM5E60	2026/2026	7.642,70
<b>TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):</b>				<b>195.246,70</b>

OBS: Deverão estar cobertas pelo APP a morte ou invalidez permanente total ou parcial do motorista e dos passageiros!

4.3 – Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

4.4 – Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.



4.5 – Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do setor, sendo apurada a média aritmética dos preços para verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, além das possibilidades mercadológicas da contratação, não limitadas às propostas apresentadas no expediente de cotação prévia.

4.6 – Conforme apurado em apanhado de preços – cotação anexa do DFD – os preços médios totais dos lotes em licitação são os constantes nos itens deste título.

4.7 – As dotações que custearão as despesas com este processo, serão certificadas em momento oportuno pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

4.8 – A apólice contará com as seguintes coberturas:

- ✓ Colisão;
- ✓ Incêndio;
- ✓ Roubo;
- ✓ Furto;
- ✓ Responsabilidade Civil Facultativa para todos os itens – RCF;
- ✓ Acidentes Pessoais de Passageiros para todos os itens – APP;
- ✓ Assistência 24 horas veículos, motorista e passageiros sem limite de km em todo o território Nacional;
- ✓ Cobertura compreensiva 100% tabela FIPE+RCF+APP;
- ✓ Cobertura completa de farol, lanterna, retrovisores, vidros, para brisa para todos os itens, sem ônus e sem franquia.
- ✓ Deverá ser considerada a tabela MOLICAR para aqueles veículos que não se encontrarem registrados na tabela FIPE - Item 01 da planilha de R\$2000.000,00.
- ✓ Contratação com valor de franquia específica de 50% da Franquia Obrigatória.
- ✓ Serviços de Assistência Auto 24 horas como: guincho sem limite de km, recarga de bateria, serviços de taxi sem limite de valor e serviços de troca de pneu.

4.9 - Modalidade de cobertura:

4.9.1 - Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Item 01 Valor Determinado de R\$200.000,00.

4.10 - Deverá ser considerada FRANQUIA ESPECÍFICA DE 50% DA FRANQUIA OBRIGATÓRIA!

4.11 - A Vigência da Apólice de Seguro e do Contrato de que tiver origem terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme Art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

4.12 - O prêmio será pago em 10 (dez) parcelas iguais:

- a) Casco: valor referenciado de mercado – 100% da Tabela FIPE;
- b) Acidentes Pessoais por Passageiro:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



I – Morte: R\$200.000,00

II – Invalidez: R\$200.000,00

c) RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:

I – Danos Materiais: R\$200.000,00

II – Danos Corporais: R\$200.000,00

## **5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

5.1 – A modalidade é de seguro de Cascos, Responsabilidade Facultativa – RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com cobertura por valor de referência de mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, sendo de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) o valor determinado do Item 01 da Planilha que consta do título 4 deste instrumento.

5.2 – As Apólices de Seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela Contratada e cada veículo terá sua Ordem/Autorização de serviço conforme forem vencendo as possíveis apólices de seguro dos veículos listados estiver por vencer, no caso de os veículos já possuírem apólices em vigência.

5.3 – As Apólices de Seguro deverão ser entregues para a Prefeitura de Cana Verde/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, assinalando as condições pactuadas entre as partes.

5.4 – Quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, a Apólice deverá ser substituída no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na legislação de regência.

5.5 – O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes à sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento vinculado.

5.5.1 – Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a contratada deverá devolver à Prefeitura o valor do prêmio, proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.6 – Na ocorrência de qualquer sinistro, a contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

5.7 – A contratada terá total responsabilidade sob qualquer veículo incluído nesse instrumento, mesmo em pernoites em vias públicas, sem condições de deslocamento.

5.8 – A contratada deverá facilitar a comunicação e atendimento de chamados 24 horas.

5.9 – Deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, Apólice completa e cartão com telefones para todos os veículos com contato no caso de assistência 24 horas, ou sinistros.

5.10 – A contratada, em casos específicos de qualquer imprevisto, deve oferecer o conforto para os passageiros e motorista dos veículos com serviço de transportes, sem limite de valor,



para finalizar o trajeto e demais assistências necessárias.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Além das demais cominações previstas neste instrumento, obriga-se o fornecedor a:

- a) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e FGTS, pelo menos, conforme for exigido pelo fiscal da execução contratual;
- b) Definir um preposto para relacionar com o fiscal e gestor do Contrato, nomeados pelo Município;
- c) Responder civilmente e penalmente por eventuais danos causados ao Município ou terceiros, por imperfeições de qualquer natureza decorrentes exclusivamente do fornecimento;
- d) O Fornecedor deverá comunicar à Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – Caberá ao Município cumprir, de modo rigoroso, com base nos princípios exaltados no Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, as cominações previstas neste procedimento, sem prejuízo das demais normas de regência e da boa técnica administrativa;

7.2 – Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à entrega do objeto;

7.3 – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade verificada no fornecimento;

7.4 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.

## **8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar a aquisição, servidores designados do setor requisitante.

8.2 – A incumbência da gestão e fiscalização da execução do objeto contratual será do Secretário Municipal de Administração, o Sr. Alisson Mateus Machado.

## **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento se efetivará em 10 (dez) parcelas sem juros, sendo uma até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do faturamento, após a assinatura do contrato e as demais em 30, 60, 90, 120, 150, 180, 210, 240 e 270 dias após o pagamento da primeira.

9.2 – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal/Fatura para cada Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), de acordo com as dotações orçamentárias dos setores requisitantes, nos quais os veículos estejam lotados.

9.3 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos.



9.4 – O fornecedor entregará, juntamente com documentação fiscal, o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e o Certificado de Regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.

9.5 – Erro na documentação fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais como irregularidades no fornecimento produzirá o retardamento e adiamento proporcional do pagamento até que ocorra o saneamento, sem qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao fornecedor.

9.6 – A Prefeitura Municipal, através da tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação contida na Instrução Normativa RFB 2.145, de 26 de junho de 2023.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

10.1.1 – Advertência escrita;

10.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

10.2 – Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações e da Lei do Pregão, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

10.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

10.3.1 – Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens.

10.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase o fornecimento, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

10.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 – O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá prazo de vigência de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme Art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 – Nos termos da legislação de regência e do presente instrumento, o Contrato poderá rescindido, interrompendo a sua vigência, por fatos supervenientes, devidamente justificados.

## **12 – CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 – O Município de Cana Verde/MG, através da Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o presente procedimento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 – Considerando a natureza da presente contratação recomenda-se que a licitação seja do tipo Menor Preço Global, sendo da competência do Setor de Licitações definir as demais normas que comporão o Edital do procedimento, não previstas neste instrumento, em respeito à boa técnica administrativa.

12.3 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, da razoabilidade, do devido processo legal, da ampla defesa e da economicidade, mas sem se limitar a estes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



12.4 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 – Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Cana Verde/MG, 30 de março de 2026.

**PRICILA APARECIDA RAIMUNDO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO II DO EDITAL

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(modelo)

Processo 020/2026

Pregão Presencial 010/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 010/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_/\_\_/2026.

Local e data.

Assinatura  
(identificação – reconhecer firma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO III DO EDITAL

### DECLARAÇÃO REQUITOS PARA HABILITAÇÃO E NÃO IMPEDIMENTO

Processo 020/2026

Pregão Presencial 010/2026

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório N° 020/2026, Pregão Presencial nº 010/2026.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Cana Verde/MG e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório N° 020/2026, Pregão Presencial nº 010/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO IV DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Processo 020/2026

Pregão Presencial 010/2026

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_ (razão social), sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

No caso de microempresa – Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

No caso das empresas de pequeno porte – Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;

Local e data.

Assinatura do representante legal  
(identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



**ANEXO V DO EDITAL**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
(modelo)

Processo 020/2026

Pregão Presencial 010/2026

---

**DADOS DA PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/E-MAIL: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_

E-MAIL:

---

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME:

CPF:

RG:

DOMICÍLIO:

CARGO NA EMPRESA:

---

ITEM	MODELO/MARCA	PLACA	ANO/ MODELO	PRÊMIO
01	ONIBUS (59 LUGARES) IVECO - VALOR DETERMINADO (R\$200.000,00)	QOP-6156		
02	DUCATO MINIBUS - FIAT	HLF-8831		
03	SPRINTER 416CD - MB	RUI-7E66		
04	VAN FORD - FORD	RVW-3H13		
05	FOX 1.6 - VW	RNT-6A32		
06	FOX 1.6 - VW	RNW-1J92		
07	PALIO WK ATRAC 1.4 - FIAT	PUA-7202		
08	MOBY - FIAT	SHM-7G05		
09	S 10 DD4 - CHEVROLET	QXW-1D96		
10	FIORINO AMB. - FIAT	QQA-3373		
11	GOL 1.6 - VW	RGC-4A52		
12	GOL 1.6 - VW	RMI-5J15		
13	GOL 1.0 - VW	RMI-4J92		
14	DUCATO EFVER ENGESIGMIC - FIAT	RNW-1J90		
15	S 10 RAYTEC / AMB CHEVROLET	RTY-6B19		
16	MICROONIBUS TRANST 460B - FORD	RVC-4B53		
17	MICROONIBUS TRANST 460B - FORD	RVC-4B60		
18	GOL MPI 1.6 - VW	RUI-7E67		
19	STRADA / AMB - FIAT	RVG-4J71		
20	AMBULANCIA - PEUGEOT	SIW-6H02		
21	TRITON OUTDOO L200 GLX 2.4 4X4 - MITSUBISHI	RUB-4E77		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



22	RENAULT MASTER NVA VL3 P - RENAULT	TYH7C92		
23	RENAULT MASTER NVA VL3 P - RENAULT	TXY0G94		
24	POLO TRACK - VW	TYO9B42		
25	POLO TRACK - VW	TYO9B34		
26	POLO TRACK - VW	TYO9B53		
27	SPIN - CHEVROLET	TYM5E68		
28	SPIN - CHEVROLET	TYM5E60		
<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:</b>				
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:				

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso: \_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_ (\_\_\_\_\_) dias – [não inferior a 60 (sessenta) dias].

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		n.º:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e n.º da agência:	Conta Bancária:

Local e data.

Assinatura do representante legal  
(identificação)

Obs.: Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO VI DO EDITAL

### DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO (modelo)

Processo 020/2026

Pregão Presencial 010/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
(identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## **ANEXO VII DO EDITAL** **MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE/MG E \_\_\_\_\_, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 010/2026.**

O MUNICÍPIO DE CANA VERDE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.426/0001-56, com sede de sua Prefeitura na Praça Nemésio Monteiro, 12, centro – Cana Verde/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome representante legal), residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Procedimento Licitatório 020/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2026 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### **CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular durante o período de 12 (doze) meses, para os veículos pertencentes à frota municipal (tabela abaixo), contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificado no Edital e seus anexos, Processo 020/2026, Pregão Presencial 010/2026, a que este instrumento está vinculado, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA 2ª – DA FORMA DO FORNECIMENTO**

2.1 – A modalidade é de seguro de Cascos, Responsabilidade Facultativa – RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com cobertura por valor de referência de mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

2.2 – As Apólices de Seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela Contratada e cada veículo terá sua Ordem/Autorização de serviço conforme forem vencendo as possíveis apólices de seguro dos veículos listados estiver por vencer, no caso de os veículos já possuírem apólices em vigência.

2.3 – As Apólices de Seguro deverão ser entregues para a Prefeitura de Cana Verde/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, assinalando as condições pactuadas entre as partes.

2.4 – Quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, a Apólice deverá ser substituída no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na legislação de regência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



2.5 – O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes à sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento vinculado.

2.5.1 – Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a contratada deverá devolver à Prefeitura o valor do prêmio, proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

2.6 – Na ocorrência de qualquer sinistro, a contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2.7 – A contratada terá total responsabilidade sob qualquer veículo incluído nesse instrumento, mesmo em pernoites em vias públicas, sem condições de deslocamento.

2.8 – A contratada deverá facilitar a comunicação e atendimento de chamados 24 horas.

2.9 – Deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, Apólice completa e cartão com telefones para todos os veículos com contato no caso de assistência 24 horas, ou sinistros.

2.10 – A contratada, em casos específicos de qualquer imprevisto, deve oferecer o conforto para os passageiros e motorista dos veículos com carro reserva para finalizar o trajeto e demais assistências necessárias.

### **CLÁUSULA 3ª – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Para a prestação dos serviços previstos na cláusula 1ª, dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – O pagamento se efetivará em 10 (dez) parcelas sem juros, sendo uma até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do faturamento, após a assinatura do contrato e as demais em 30, 60, 90, 120, 150, 180, 210, 240 e 270 dias após o pagamento da primeira.

3.3 – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal/Fatura para cada Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), de acordo com as dotações orçamentárias dos setores requisitantes, nos quais os veículos estejam lotados.

3.4 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos.

3.5 – O fornecedor entregará, juntamente com documentação fiscal, o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e o Certificado de Regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.

3.6 – Erro na documentação fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais como irregularidades no fornecimento produzirá o retardamento e adiamento proporcional do pagamento até que ocorra o saneamento, sem qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao fornecedor.

3.7 – A Prefeitura Municipal, através da tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação contida na Instrução Normativa RFB 2.145, de 26 de junho de 2023.

### **CLÁUSULA 4ª – PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



4.1 – O contrato com a licitante vencedora terá prazo de vigência de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme Art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 – Nos termos da legislação de regência e do presente instrumento, o Contrato poderá rescindido, interrompendo a sua vigência, por fatos supervenientes, devidamente justificados.

### **CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.05.01.10.302.1003.2034.3.3.90.39.00 –Ficha 149 Fonte 1.500.000.0000
- 02.04.01.12.361.1202.2023.3.3.90.39.00 –Ficha 106 Fonte 1.500.000.0000
- 02.04.01.12.361.1203.2026.3.3.90.39.00 –Ficha 110 Fonte 1.500.000.0000
- 02.01.01.04.122.0401.2012.3.3.90.39.00–Ficha 49 Fonte 1.500.000.0000
- 02.08.01.08.122.0801.2050.3.3.90.39.00–Ficha 196 Fonte 1.500.000.0000
- 02.08.01.08.243.0801.2076.3.3.90.39.00–Ficha 202 Fonte 1.500.000.0000

### **CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO**

6.1 – A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos Art's. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Lei Complementar, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **CLÁUSULA 7ª – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

7.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e FGTS, pelo menos, conforme for exigido pelo fiscal da execução contratual.

8.2 – Definir um preposto para relacionar com o fiscal e gestor do Contrato, nomeados pelo Município.

8.3 – Responder civilmente e penalmente por eventuais danos causados ao Município ou terceiros, por imperfeições de qualquer natureza decorrentes exclusivamente do fornecimento.

8.4 – A Contratada deverá comunicar à Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5 – Constam do Anexo I – Termo de Referência – do Edital da licitação, o detalhamento das Sanções Administrativas a que as partes estão vinculadas.



## **CLÁUSULA 9ª – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1 – Caberá ao Município cumprir, de modo rigoroso, com base nos princípios exaltados no Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, as cominações previstas neste procedimento, sem prejuízo das demais normas de regência e da boa técnica administrativa;

9.2 – Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à entrega do objeto;

9.3 – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade verificada no fornecimento;

9.4 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA 10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar a aquisição, servidores designados do setor requisitante.

10.2 – A incumbência da gestão e fiscalização da execução do objeto contratual será do Secretário Municipal de Administração, o Sr. Alisson Mateus Machado.

## **CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

11.1.1 – Advertência escrita;

11.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

11.2 – Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações e da Lei do Pregão, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

11.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

11.3.1 – Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens.

11.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase o fornecimento, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% sobre o



valor da NAF e rescisão contratual;

- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

11.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

11.2 – A responsabilidade pela prestação de serviços da Contratada cessará com a entrega do objetivado.

11.3 – No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à Contratada o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA 12 – DO FORO**

12.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Perdões/MG, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cana Verde, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(nome)  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(nome representante legal)  
**CONTRATADA**